



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70
Base territorial: Alagoas, Amazonas, Ceará, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

INFORMATIVO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COMÉRCIO DE ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AGENTES AUTÔNOMOS

Para ciência, seguem abaixo alguns pontos importantes já acordados entre o **SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** (Representante Patronal) e a **FECONESTE** (Representante profissional), referentes a CCT 2023/2024 e 2024/2025, do segmento no **SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA** com abrangência no Cabo de Santo Agostinho-PE.

A) PISO SALARIAL

- PERÍODO 2023/2024:** a partir de 01º de agosto de 2023 o PISO SALARIAL da categoria profissional na será de **R\$ 1.336,00**.
- PERÍODO 2024/2025:** a partir de 01º de agosto de 2024 o PISO SALARIAL da categoria profissional na será de **R\$ 1.440,00**.

B) REAJUSTE SALARIAL

- PERÍODO 2023/2024:** a partir de 1º de agosto de 2023 os empregados que perceberem **acima do PISO SALARIAL** normatizado, terão os salários REAJUSTADOS, com a aplicação do percentual de **3,53%**
- PERÍODO 2024/2025:** a partir de 1º de agosto de 2024 os empregados que perceberem **acima do PISO SALARIAL** normatizado, terão os salários REAJUSTADOS, com a aplicação do percentual de **4,36%**

C) VALE ALIMENTAÇÃO

- PERÍODO 2023/2024:** a partir de 1º de agosto de 2023, para as empresas com quadro de 80 ou mais empregados o valor do vale alimentação será de **R\$ 103,50**;
- PERÍODO 2024/2025:** a partir de 1º de agosto de 2024, para as empresas com quadro de até 79 empregados o valor do vale alimentação será de **R\$ 60,00** e para empresas com 80 ou mais empregados o valor do vale alimentação será de **R\$ 108,00**;



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70
Base territorial: Alagoas, Amazonas, Ceará, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

D) PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS : as diferenças dos valores devidos aos empregados referentes ao piso e reajuste salarial, bem como vale alimentação deverão ser pagos até o vencimento do prazo final para pagamento da folha de pessoal dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2024.

E) SERVIÇOS GERAIS 2023/2024: a partir de 1º de agosto de 2023, com PISO SALARIAL será de **R\$ 1.328**, equiparando-se, ao valor do novo salário-mínimo 2024, quando por ocasião do reajuste deste, resultar em valor superior ao nesta cláusula assegurado.

F) SERVIÇOS GERAIS 2024/2025: a partir de 1º de agosto de 2024, com PISO SALARIAL será de **R\$ 1.420,00**, equiparando-se, ao valor do novo salário-mínimo 2025, quando por ocasião do reajuste deste, resultar em valor superior ao nesta cláusula assegurado.

G) MOTORISTA COMERCÍARIO 2023/2024: O empregado que conduzir veículo de empresa no município abrangido por este instrumento coletivo, na condição de motorista entregador, utilizando para tanto **veículo de ACIMA de 2.800 (Dois mil e oitocentos) quilos**, fará jus ao PISO SALARIAL de **R\$ 1.980,00** a partir de 1º de agosto de 2023.

H) MOTORISTA COMERCÍARIO 2024/2025: O empregado que conduzir veículo de empresa no município abrangido por este instrumento coletivo, na condição de motorista entregador, utilizando para tanto **veículo ACIMA 2.800 (Dois mil e oitocentos) quilos**, fará jus ao PISO SALARIAL de **R\$ 2.118,00** a partir de 1º de agosto de 2024.

I) FUNCIONAMENTO NOS DOMINGOS E FERIADOS

- AJUDA DE CUSTO DOMINGO 2023/2024:** R\$ 23,00 jornada de trabalho até 6h. R\$ 32,00 Jornada de trabalho até 8h.
- AJUDA DE CUSTO DOMINGO 2024/2025:** R\$ 25,00 jornada de trabalho até 6h. R\$ 35,00 Jornada de trabalho até 8h.
- AJUDA DE CUSTO FERIADO 2023/2024:** R\$30,00 jornada de trabalho até 6h. R\$ 35,00 Jornada de trabalho até 8h.
- AJUDA DE CUSTO FERIADO 2024/2025:** R\$ 35,00 jornada de trabalho até 6h. R\$ 40,00 Jornada de trabalho até 8h.
- ENGARGO OPERACIONAL PROFISSIONAL:** R\$ 16,00 POR CADA EMPREGADO;
- CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA PATRONAL :** R\$ 12,00 POR CADA EMPREGADO.

J) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL: a importância de R\$ 75,00 , em 03 (três) parcelas iguais de R\$25,00) cada, a serem descontadas nos salários dos beneficiados da presente CCT, na folha salarial do mês de outubro de 2024 (1ª parcela), na folha salarial do mês de novembro de 2024 (2ª parcela) e na folha salarial do mês de dezembro de 2024 (3ª parcela), recolhidas em favor da FECONESTE, pelos empregados através de da nossa conta corrente banco CAIXA ECONOMICA



**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE
SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE
-FECONESTE-**

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70
Base territorial: Alagoas, Amazonas, Ceará, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

FEDERAL, AGÊNCIA 0045 - CONTA CORRENTE 000263989-0, OPERAÇÃO:03, através de boleto bancário ou efetuar pagamento na tesouraria do Sindicato Profissional, situado a Av. Mário Melo, nº 108- Boa Vista-Recife-PE. Contato e-mail: operacional@feconeste.com.br . Devendo os empregadores recolherem em favor da entidade profissional, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

K) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL: R\$ 200,00, para as empresas com um quadro de até 05 + R\$15,00 por empregado, a partir do 6º empregado, **pagos até o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2024**, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Texto completo da Convenção Coletiva será disponibilizado nos próximos dias devidamente registrado pela Superintendência Regional do Trabalho de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho-PE 17, de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**FECONESTE- FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E SERVIÇO DO
NORTE E NORDESTE**

A DIREÇÃO